Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

PARECER DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**PA00-SECSES-11/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1436/2011
PROTOCOLO	**:**	1026823
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:**	DÉLIA GODOY RAZUK
CARGO DA RESPONSÁVEL	**:**	EX-PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL - 2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 08-5-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dando cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar nº 160/2012 e,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas: pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da Prestação de Contas do exercício de 2010, da Prefeitura de Dourados/MS, gestão dos Srs. Ary Waldecir Artuzi, Eduardo Machado Rocha e da Sra. Délia Godoy Razuk, Prefeitos e Prefeita consecutivamente à época, com fulcro no inciso I do artigo 37, da Lei Complementar Estadual nº 48/90, e, após, comunique-se aos Interessados, observado o disposto no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces